

Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Mora e a Junta de Freguesia de Mora

Artigo 1º

A Câmara Municipal de Mora representada pelo seu Presidente, José Manuel Manaia Sinogas, e a Junta de Freguesia de Mora representada pelo seu Presidente, Manuel Luís Paredes Leão, celebram entre si o presente protocolo aprovado pelos respectivos órgãos autárquicos.

Artigo 2º

A Câmara Municipal de Mora cede à Junta de Freguesia de Mora, a título de empréstimo, os balneários de apoio ao Polidesportivo do Jardim Público de Mora.

Artigo 3º

A cedência referida no artigo 2º é feita por um período de vinte e cinco anos.

Artigo 4º

As obras de remodelação necessárias são da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mora, sendo comparticipadas pela Câmara Municipal de Mora.

Artigo 5º

As obras referidas no artigo 4º ou quaisquer outras serão sempre efectuadas com o conhecimento da Câmara Municipal de Mora.

Artigo 6º

A Junta de Freguesia de Mora compromete-se a zelar cuidadosamente pelas instalações que lhe são confiadas, não podendo dar-lhes outra finalidade que a de servir de apoio às actividades realizadas no Polidesportivo do Jardim Público de Mora.

Mora, vinte e oito de Outubro de 2004.